



CONGRESSO NACIONAL

MPV-292

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/05/2006		proposição Medida Provisória nº 292		
autor Deputado Carlos Santana		nº do prontuário 290		
1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O § 5º do Art. 79 da Lei nº. 9.636, de 15 de maio de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação

§ 5º Constatado o exercício de posse ou constatada a necessidade para fins de moradia em bens entregues a órgãos da administração pública federal direta, Fundações e Autarquias e havendo interesse social de utilização destes bens para fins de implantação de programa ou ações de regularização fundiária ou habitacional, bem como a titulação de comunidades tradicionais, a Secretaria do Patrimônio da União fica autorizada a reaver o imóvel por meio de ato de cancelamento da entrega, destinando o imóvel para a finalidade que motivou a medida." (NR)

PARLAMENTAR

